



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0073/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 15/05/2026 á 15/05/2027, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL, LANCHES, MARMITEX, CONFEITARIA, ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Alto Jequitibá

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-mail **licitacao@altojequitiba.mg.gov.br**, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos **em tópico específico do Termo de Referência;**

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados **no Termo de Referência**, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



relativa a este quesito.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 5 (CINCO) úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitem deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@altojequitiba.mg.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Alto Jequitibá disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Alto Jequitibá poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;*
- e. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*
- i. *Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. *moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Alto Jequitibá no prazo estabelecido no § 1º.

12 - DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 30/04/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL, LANCHES, MARMITEX, CONFEITARIA, ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>Café da Manhã</p> <p>1. Bebidas:· Café (disponibilizar com e sem açúcar) · Leite (quente) · Achocolatado · Suco natural ou industrializado (sabores: caju e uva) · Açúcar e adoçante à parte</p> <p>2. Pães e Acompanhamentos:· Pão de sal (tipo salarinho) · Pão de queijo · Biscoito de polvilho (tipo "maluco") · Manteiga e/ou margarina · Requeijão</p> <p>3. Frios:· Presunto · Mussarela</p> <p>4. Bolos:· Servir no mínimo 2 sabores (sugestão: cenoura e bolo simples/tradicional</p> <p>Observações:· Todos os itens devem ser servidos frescos e em quantidade suficiente para reposição. · Organizar em formato de mesa de apoio (self-service). · Disponibilizar copos, pratos, guardanapos e utensílios adequados. · Manter bebidas quentes devidamente acondicionadas (garrafas térmicas).</p>	Por pessoa	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	<p>Kit Lanche:</p> <p>Composição do kit: 01 (um) pão de sal (tipo salarinho), com 02 (duas) fatias de mussarela · 01 (uma) bebida - suco em caixinha (200 ml)</p> <p>Observações: · O pão deverá ser entregue fresco e já montado (sanduíche pronto). · O kit deve ser embalado individualmente. · Informar os sabores disponíveis do suco. · Garantir boa conservação dos alimentos até o momento da entrega.</p>	Unid	500
3	<p>Buffet 1. Estrutura do Serviço: Buffet completo com equipe de garçons · Profissionais devidamente uniformizados e identificados · Fornecimento de todos os utensílios necessários para execução do serviço, incluindo: Copos e taças Talheres Copos descartáveis Guardanapos Louças e vasilhas Bandejas Toalhas de mesa Recipientes térmicos para conservação dos alimentos · Montagem, organização e limpeza do espaço sob responsabilidade do fornecedor 2. Cardápio - Refeição Saladas: Salada tropical Pratos Quentes: Arroz branco · Filé ao molho madeira · Medalhão de frango · Creme de milho Acompanhamentos: Batata palha · Farofa 3. Sobremesas: Servir no mínimo 02 (duas) opções: o Doce de leite o Queijo branco o Doce de mamão ralado com coco 4. Bebidas: Água mineral · Refrigerantes (mínimo 02 sabores: cola e guaraná) · Sucos (mínimo 02 sabores: caju e uva) · Gelo à disposição durante todo o serviço Observação para execução dos serviços: Duração mínima do serviço: 03 (três) a 04 (quatro) horas ·</p>	Por pessoa	1.150
	<p>Reposição contínua de todos os itens durante o período contratado · Bebidas servidas devidamente geladas · Alimentos preparados com ingredientes de qualidade e servidos frescos · Transporte, montagem e desmontagem inclusos</p>		
4	<p>Coffee Break com Garçons</p> <p>Serviço completo de coffee break com equipe de garçons, incluindo todos os utensílios necessários para a perfeita execução:</p> <p>Estrutura e Materiais Inclusos: Copos e taças · Talheres · Copos descartáveis · Guardanapos · Louças e vasilhas · Bandejas · Toalhas de mesa</p> <p>Bebidas Inclusas: Café (com e sem açúcar) · Leite e adoçante · Chocolate quente · Sucos naturais (mínimo de 2 sabores - polpa) · Água mineral · Refrigerantes (mínimo de 2 sabores)</p> <p>Marcas de Referência: Coca-Cola, Guaraná Antarctica ou similares de qualidade equivalente ou superior</p> <p>Itens Salgados: Mini pães de sal · Pão de queijo · 2 tipos de salgados assados · 2 tipos de salgados fritos</p> <p>Sugestões de Salgados: Mini pizza · Enroladinho · Quibe · Pastel assado · Empada · Quiche · Mini esfirra · Mini hambúrguer · Mini cachorro-quente</p> <p>Itens Doces e Complementos: Bolo (mínimo de 2 sabores: cenoura e laranja) · Manteiga · Geleia (mínimo de 2 sabores)</p>	Por pessoa	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	Coquetel com Garçons Bebidas Não alcoólicas: Sucos (mínimo 2 sabores): caju e uva · Água mineral · Refrigerantes (mínimo 2 sabores) o Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou superior Alcoólicas: Cerveja Marcas de referência: Petra, Itaipava Premium, Skol Salgados Salgados assados (mínimo 4 tipos): Mini pizza · Enroladinho · Pastel assado · Empada · Quiche · Mini esfirra Salgados fritos (mínimo 4 tipos): Coxinha · Bolinha de queijo · Quibe · Mini hambúrguer · Mini cachorro-quente Mesa de Café: Café · Achocolatado · Bolos variados · Frutas cortadas (mínimo 3 tipos) Doces Mesa de doces caseiros: Mínimo de 4 tipos Bombons: 2 tipos de bombons recheados	Por pessoa	450
6	Confeitaria Bolo Confeitado: Massa úmida, assada no ponto (molhada, porém não encharcada) · Com duas camadas de recheio · Peso aproximado: 5 kg por unidade · Rendimento médio: 50 fatias por bolo Sabores que devem estar disponíveis para escolha da secretaria solicitante: 1. Prestígio: Massa de chocolate · Recheio de creme de coco · Cobertura de brigadeiro 2. Chocolate com Morango: Massa de chocolate · Recheio de brigadeiro e morangos frescos · Cobertura de ganache de chocolate 3. Leite Ninho com Nutella: Massa branca · Recheio de creme de leite Ninho e Nutella · Cobertura de chantininho 4. Abacaxi com Coco (gelado): Massa branca · Recheio de abacaxi com coco · Cobertura de chantilly 5. Doce de Leite com Ameixa: Massa branca · Recheio de doce de leite com ameixa · Cobertura de doce de leite cremoso 6. Brigadeiro Gourmet: Massa de chocolate · Recheio de brigadeiro · Cobertura de brigadeiro com granulado	Unid	50
7	Marmitex - Refeições Prontas Embalagem: Descartável de isopor nº 8 (750 ml) · Tamanho médio · Peso mínimo: 750 g Composição mínima: Arroz · Macarrão · Feijão · Carne (pode ser frango, boi ou porco) · Salada	Unid	500
8	Kit Lanche II ARTESANAL - Composição Sanduíche: Pão Fresco tipo brioche · Bife artesanal de 150 g de carne · 2 fatias de queijo (mussarela ou cheddar) · Ovo · Alface, tomate e cebola · Bacon Bebida: 1 lata de refrigerante ou suco (350 ml)	Unid	200
9	Toalha branca de gorgorão para mesa de apoio	Unid	10
10	Arranjo de flor natural para aparador. Tamanho médio (aproximadamente 40cm)	Unid	30
11	Arranjo de flor natural para mesa de convidados. Tamanho pequeno (aproximadamente 20cm)	Unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
12	Mesas (redonda ou quadrada) com tampão de madeira para até 6 convidados, incluindo as cadeiras	Unid	100

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado anualmente, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente Microempreendedores Individuais - MEI, para prestação de serviços de alimentação e apoio a eventos institucionais, culturais, educacionais e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.3 - O modelo de credenciamento foi adotado em razão da inviabilidade de competição, considerando a possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior flexibilidade operacional, ampliação da oferta de prestadores e atendimento eficiente das demandas públicas.

7.4 - A solução contempla a prestação de serviços sob demanda, estruturados de forma integrada, abrangendo:

a) fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, coquetel, lanches, marmitex e produtos de confeitaria);

b) serviços de ornamentação e decoração de ambientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



c) apoio logístico e operacional a eventos, incluindo montagem, organização e suporte durante a execução;

7.5 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e eventual, conforme planejamento das Secretarias, mediante emissão de ordens de serviço específicas, contendo detalhamento do evento, quantitativos, local, data e especificações necessárias, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima por parte da Administração.

7.6 - A definição da solução levou em consideração o histórico de realização de eventos, a variação da demanda ao longo do exercício e a necessidade de flexibilidade na contratação, evitando superdimensionamento de quantitativos e assegurando maior aderência às reais necessidades da Administração.

7.7 - No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços:

- i) planejamento da demanda pelas Secretarias requisitantes, com base em eventos previstos e demandas institucionais;
- ii) formalização da solicitação, com definição detalhada do objeto;
- iii) convocação dos credenciados, conforme critérios objetivos e previamente estabelecidos;
- iv) execução dos serviços, incluindo fornecimento, montagem, atendimento e suporte operacional;
- v) acompanhamento e fiscalização contratual;
- vi) avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- vii) medição e pagamento conforme execução efetiva;

7.8 - A solução foi estruturada com foco na qualidade, segurança alimentar e padronização mínima dos serviços, exigindo-se dos credenciados o cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

7.9 - Os produtos alimentícios deverão ser elaborados com insumos de qualidade, dentro dos padrões de higiene e conservação exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, sendo vedado o fornecimento de itens impróprios ao consumo ou em desacordo com as normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.10 - Os serviços de ornamentação e decoração deverão observar critérios mínimos de qualidade estética, adequação ao tipo de evento e compatibilidade com a finalidade institucional, garantindo apresentação adequada dos ambientes públicos.

7.11 - A fixação prévia dos valores pela Administração, característica do modelo de credenciamento, visa assegurar equilíbrio econômico, exequibilidade dos serviços e isonomia entre os prestadores, evitando distorções típicas de disputas por menor preço que possam comprometer a qualidade da execução.

7.12 - O modelo adotado também contribui para a mitigação de riscos de inexecução, descontinuidade e baixa qualidade, ao permitir a atuação de múltiplos prestadores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e aumentando a capacidade de atendimento da Administração.

7.13 - A solução promove, ainda, o desenvolvimento econômico local, ao incentivar a participação de microempreendedores individuais e pequenos prestadores, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

7.14 - A contratação por credenciamento mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo flexibilidade, continuidade, qualidade e segurança na execução dos serviços ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Alto Jequitibá.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma parcelada, eventual, sob demanda e sem exclusividade, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, especialmente para atendimento de eventos institucionais, culturais, educacionais e comemorativos, não gerando ao credenciado qualquer direito subjetivo à contratação.

9.1.2.2 - A execução dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, instrumento que vinculará a execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) tipo e finalidade do evento;
- b) data, horário, duração e local de realização;
- c) descrição detalhada dos serviços a serem prestados;
- d) quantitativo estimado de participantes;
- e) especificação do cardápio, estrutura ou apoio logístico requerido;
- f) exigências específicas quanto à montagem, atendimento e fornecimento;
- g) prazos e condições de execução;

9.1.2.3 - A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando formalmente sua capacidade de atendimento, sendo a ausência de resposta considerada, para fins administrativos, como indisponibilidade para execução.

9.1.2.4 - A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando:

- i) qualidade dos alimentos e insumos utilizados;
- ii) cumprimento rigoroso das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- iii) reposição contínua dos itens durante a execução do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



iv) adequada estrutura de apoio, incluindo equipe, utensílios e equipamentos;

v) pontualidade, organização e eficiência na prestação dos serviços;

9.1.2.5 - Os serviços deverão atender às demandas descritas no planejamento institucional, incluindo eventos de diferentes portes e naturezas, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda, observando-se a necessidade de flexibilidade operacional e adequação ao perfil de cada evento.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.2.6 - A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica, transparente e motivada, mediante critérios previamente definidos, registrados e passíveis de auditoria, assegurando rastreabilidade das decisões administrativas.

9.1.2.7 - A convocação dos credenciados observará, de forma cumulativa e ponderada, os seguintes critérios técnicos e operacionais:

- a) ordem de credenciamento, mediante sistema de rodízio;
- b) localização geográfica e proximidade logística em relação ao local do evento;
- c) capacidade técnica e operacional compatível com o porte e complexidade do evento;
- d) especialização do prestador conforme o tipo de serviço demandado;
- e) disponibilidade para atendimento nas condições estabelecidas;
- f) histórico de desempenho em contratações anteriores, quando houver;

9.1.2.8 - Será assegurada, quando tecnicamente viável, economicamente justificável e sem prejuízo à qualidade e à eficiência, a preferência na contratação de empresas sediadas no Município de Alto Jequitibá e na região, em conformidade com a legislação municipal aplicável, como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico local.

9.1.2.9 - A aplicação da preferência prevista no item anterior deverá observar, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- i) compatibilidade com os valores previamente fixados pela Administração;
- ii) manutenção dos padrões de qualidade exigidos;
- iii) comprovação de capacidade técnica e operacional;
- iv) inexistência de prejuízo à competitividade e à vantajosidade;
- v) motivação expressa no processo administrativo;

9.1.2.10 - O sistema de rodízio entre os credenciados será adotado como regra geral, podendo ser relativizado quando houver necessidade técnica específica, devidamente justificada nos autos.

9.1.2.11 - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, a Administração poderá selecionar diretamente o credenciado que melhor atenda às características do evento, considerando critérios técnicos, logísticos, operacionais e de interesse público.

9.1.2.12 - A Administração manterá registro formal das convocações, atendimentos, recusas e desempenho dos credenciados, assegurando controle, transparência e possibilidade de auditoria.

9.1.2.13 - A recusa injustificada ao atendimento da Ordem de Serviço, bem como a inexecução ou execução inadequada, poderá ensejar:

- a) suspensão temporária do credenciado na distribuição de demandas;
- b) aplicação das sanções administrativas previstas;
- c) eventual descredenciamento, nos casos mais graves;

9.1.2.14 - A Administração poderá realizar avaliação periódica da execução dos serviços, considerando critérios de qualidade, pontualidade, atendimento, conformidade e satisfação do interesse público, podendo tal avaliação influenciar na priorização das futuras convocações.

9.1.2.15 - O modelo adotado visa assegurar:

- i) eficiência e racionalidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- ii) continuidade e regularidade dos serviços;
- iii) qualidade e padronização mínima das execuções;
- iv) mitigação de riscos de desassistência;
- v) desenvolvimento econômico local;
- vi) tratamento isonômico entre os credenciados;

9.2 - DA INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS INCLUSOS

9.2.1 - O contratado deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, toda a infraestrutura, materiais, equipamentos, recursos humanos e operações necessárias à execução completa dos serviços de alimentação e buffet, garantindo padrão adequado de qualidade, organização, segurança e profissionalismo.

9.2.2 - MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

9.2.2.1 - O contratado deverá disponibilizar mobiliário adequado à realização do evento, incluindo:

- a) mesas para disposição de alimentos e bebidas;
- b) mesas auxiliares de apoio ao serviço;

9.2.2.2 - Deverão ser fornecidos, ainda:

- a) toalhas de mesa em quantidade suficiente e compatíveis com o padrão do evento;
- b) decoração básica adequada à natureza do evento, incluindo arranjos simples ou elementos decorativos previamente definidos pela Administração;

9.2.3 - LOUÇAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE SERVIÇO

9.2.3.1 - O contratado deverá fornecer todos os utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) pratos, copos, xícaras e talheres completos;
- b) bandejas, jarras, tigelas e recipientes de serviço;
- c) utensílios auxiliares, tais como colheres de servir, pegadores e similares;

9.2.3.2 - Todos os itens deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes, devidamente higienizados e em adequado estado de conservação.

9.2.4 - EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO E AQUECIMENTO

9.2.4.1 - O contratado deverá disponibilizar equipamentos adequados à manutenção da qualidade dos alimentos durante todo o evento, incluindo:

- a) rechauds, bain-maries ou equipamentos equivalentes para conservação de alimentos quentes;
- b) equipamentos apropriados para conservação de alimentos frios ou sensíveis à temperatura;

9.2.4.2 - Os equipamentos deverão garantir a manutenção da temperatura adequada dos alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.

9.2.5 - EQUIPE DE SERVIÇO

9.2.5.1 - O contratado deverá disponibilizar equipe de serviço qualificada, em número suficiente para atender à demanda do evento, incluindo:

- a) garçons ou atendentes capacitados para atendimento ao público;
- b) equipe de apoio para organização e reposição dos itens;

9.2.5.2 - Caberá ao contratado a supervisão integral da execução dos serviços, assegurando:

- i) organização contínua do buffet;
- ii) adequada apresentação dos alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



iii) regularidade no atendimento aos convidados;

9.2.6 - REPOSIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

9.2.6.1 - O contratado será integralmente responsável pela reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o período do evento.

9.2.6.2 - A reposição deverá ocorrer de forma tempestiva, de modo a evitar desabastecimento, sendo obrigação do contratado planejar previamente a quantidade necessária, considerando o número estimado de participantes e o fluxo do evento.

9.2.7 - PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO

9.2.7.1 - Todos os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

9.2.7.2 - A equipe deverá observar rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo:

- a) utilização de equipamentos de proteção individual (luvas, toucas, aventais);
- b) uso de utensílios devidamente higienizados;
- c) manutenção da limpeza e organização do ambiente;

9.2.7.3 - Os alimentos sensíveis à temperatura deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, de forma a evitar riscos à saúde dos usuários.

9.2.8 - DA OPERAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO

9.2.8.1 - O contratado será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo:

- a) fornecimento dos alimentos e bebidas;
- b) montagem da estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



c) operação durante o evento;

d) desmontagem e organização final;

9.2.8.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma completa e autônoma, não sendo admitida a necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos ou mão de obra adicional por parte da Administração.

9.2.8.3 - A solução deverá assegurar que o serviço de buffet, independentemente de sua modalidade (coffee break, coquetel, café da manhã, brunch ou refeições completas), seja executado com padrão adequado de qualidade, organização e eficiência.

9.3 - Os contratos decorrentes do presente credenciamento possuem natureza de prestação de serviços continuados sob demanda, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 - A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, à adequada execução dos serviços, à compatibilidade dos valores com o mercado e ao interesse público, devendo ser formalmente justificada no processo administrativo.

9.3.2 - Em razão da sistemática do credenciamento, caracterizada pela possibilidade de adesão permanente de novos interessados, os contratos serão celebrados contemplando a totalidade dos itens para os quais o credenciado esteja habilitado, não sendo tecnicamente viável a divisão prévia ou rateio de quantitativos entre os credenciados.

9.3.3 - A formalização do contrato não assegura ao credenciado qualquer direito subjetivo à contratação, tratando-se de vínculo de natureza precária e não exclusiva, condicionado à efetiva demanda da Administração.

9.3.4 - As contratações ocorrerão de forma eventual, pontual e conforme necessidade, mediante emissão de Ordens de Serviço, sendo os respectivos empenhos realizados de acordo com a demanda efetivamente existente, não havendo garantia de volume mínimo de serviços.

9.3.5 - A Administração poderá, a qualquer tempo, deixar de demandar serviços de determinado credenciado, sem que isso gere direito a indenização, ressalvados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



os serviços já executados ou regularmente solicitados.

9.3.6 - A natureza do credenciamento implica a coexistência de múltiplos prestadores aptos, sendo a distribuição das demandas realizada conforme critérios técnicos e administrativos previamente definidos, não configurando obrigação de contratação contínua ou integral de qualquer credenciado.

9.3.7 - A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições pactuadas, sendo certo que o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções, inclusive a suspensão ou descredenciamento, nos termos da legislação aplicável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Alto Jequitibá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, de forma satisfatória, objetos similares e compatíveis com o objeto da presente contratação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do contratante e da contratada, descrição clara do objeto fornecido e manifestação quanto à execução satisfatória.

a2) A Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos relacionados ao(s) atestado(s) apresentado(s), quando necessário à adequada análise da qualificação técnica.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.39.00 ficha 128 02.07.03 13.391.0007.2092
3.3.90.39.00 ficha 519 02.07.01 13.392.0007.2038 3.3.90.39.00 ficha 485 02.06.01
12.361.0009.2029 3.3.90.39.00 ficha 290

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, composta pelos seguinte MUNICÍPIOS: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

21.6 - Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 29/04/2026.

??



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	<p>Café da Manhã</p> <p>1. Bebidas:- Café (disponibilizar com e sem açúcar) · Leite (quente) · Achocolatado · Suco natural ou industrializado (sabores: caju e uva) · Açúcar e adoçante à parte</p> <p>2. Pães e Acompanhamentos:- Pão de sal (tipo salarinho) · Pão de queijo · Biscoito de polvilho (tipo "maluco") · Manteiga e/ou margarina · Requeijão</p> <p>3. Frios:- Presunto · Mussarela</p> <p>4. Bolos:- Servir no mínimo 2 sabores (sugestão: cenoura e bolo simples/tradicional</p> <p>Observações:- Todos os itens devem ser servidos frescos e em quantidade suficiente para reposição. · Organizar em formato de mesa de apoio (self-service). · Disponibilizar copos, pratos, guardanapos e utensílios adequados. · Manter bebidas quentes devidamente acondicionadas (garrafas térmicas).</p>	Por pessoa	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
2	<p>Kit Lanche:</p> <p>Composição do kit:- 01 (um) pão de sal (tipo salarinho), com 02 (duas) fatias de mussarela · 01 (uma) bebida - suco em caixinha (200 ml)</p> <p>Observações:- O pão deverá ser entregue fresco e já montado (sanduíche pronto). · O kit deve ser embalado individualmente. · Informar os sabores disponíveis do suco. · Garantir boa conservação dos alimentos até o momento da entrega.</p>	Unid	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	<p>Buffet 1. Estrutura do Serviço: Buffet completo com equipe de garçons · Profissionais devidamente uniformizados e identificados · Fornecimento de todos os utensílios necessários para execução do serviço, incluindo: Copos e taças Talheres Copos descartáveis Guardanapos Louças e vasilhas Bandejas Toalhas de mesa Recipientes térmicos para conservação dos alimentos · Montagem, organização e limpeza do espaço sob responsabilidade do fornecedor</p> <p>2. Cardápio - Refeição Saladas: Salada tropical Pratos Quentes: Arroz branco · Filé ao molho madeira · Medalhão de frango · Creme de milho</p> <p>Acompanhamentos: Batata palha · Farofa</p> <p>3. Sobremesas: Servir no mínimo 02 (duas) opções: o Doce de leite o Queijo branco o Doce de mamão ralado com coco</p> <p>4. Bebidas: Água mineral · Refrigerantes (mínimo 02 sabores: cola e guaraná) · Sucos (mínimo 02 sabores: caju e uva) · Gelo à disposição durante todo o serviço</p> <p>Observação para execução dos serviços: Duração mínima do serviço: 03 (três) a 04 (quatro) horas ·</p>	Por pessoa	1.150	R\$ 68,00	R\$ 78.200,00
	<p>Reposição contínua de todos os itens durante o período contratado · Bebidas servidas devidamente geladas · Alimentos preparados com ingredientes de qualidade e servidos frescos · Transporte, montagem e desmontagem inclusos</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	<p>Coffee Break com Garçons</p> <p>Serviço completo de coffee break com equipe de garçons, incluindo todos os utensílios necessários para a perfeita execução:</p> <p>Estrutura e Materiais Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">Copos e taçasTalheresCopos descartáveisGuardanaposLouças e vasilhasBandejasToalhas de mesa <p>Bebidas Inclusas:</p> <ul style="list-style-type: none">Café (com e sem açúcar)Leite e adoçanteChocolate quenteSucos naturais (mínimo de 2 sabores - polpa)Água mineralRefrigerantes (mínimo de 2 sabores) <p>Marcas de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none">Coca-ColaGuaraná Antarctica ou similares de qualidade equivalente ou superior <p>Itens Salgados:</p> <ul style="list-style-type: none">Mini pães de salPão de queijo2 tipos de salgados assados2 tipos de salgados fritos <p>Sugestões de Salgados:</p> <ul style="list-style-type: none">Mini pizzaEnroladinhoQuibePastel assadoEmpadaQuicheMini esfirraMini hambúrguerMini cachorro-quente <p>Itens Doces e Complementos:</p> <ul style="list-style-type: none">Bolo (mínimo de 2 sabores: cenoura e laranja)ManteigaGeleia (mínimo de 2 sabores)	Por pessoa	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
5	Coquetel com Garçons Bebidas Não alcoólicas:· Sucos (mínimo 2 sabores): caju e uva · Água mineral · Refrigerantes (mínimo 2 sabores) o Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou superior Alcoólicas:· Cerveja Marcas de referência: Petra, Itaipava Premium, Skol Salgados Salgados assados (mínimo 4 tipos):· Mini pizza · Enroladinho · Pastel assado · Empada · Quiche · Mini esfirra Salgados fritos (mínimo 4 tipos):· Coxinha · Bolinha de queijo · Quibe · Mini hambúrguer · Mini cachorro-quente Mesa de Café· Café · Achocolatado · Bolos variados · Frutas cortadas (mínimo 3 tipos) Doces Mesa de doces caseiros:· Mínimo de 4 tipos Bombons:· 2 tipos de bombons recheados	Por pessoa	450	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Confeitaria Bolo Confeitado- Massa úmida, assada no ponto (molhada, porém não encharcada) · Com duas camadas de recheio · Peso aproximado: 5 kg por unidade · Rendimento médio: 50 fatias por bolo Sabores que devem estar disponíveis para escolha da secretaria solicitante: 1. Prestígio- Massa de chocolate · Recheio de creme de coco · Cobertura de brigadeiro 2. Chocolate com Morango- Massa de chocolate · Recheio de brigadeiro e morangos frescos · Cobertura de ganache de chocolate 3. Leite Ninho com Nutella- Massa branca · Recheio de creme de leite Ninho e Nutella · Cobertura de chantininho 4. Abacaxi com Coco (gelado)- Massa branca · Recheio de abacaxi com coco · Cobertura de chantilly 5. Doce de Leite com Ameixa- Massa branca · Recheio de doce de leite com ameixa · Cobertura de doce de leite cremoso 6. Brigadeiro Gourmet- Massa de chocolate · Recheio de brigadeiro · Cobertura de brigadeiro com granulado	Unid	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
7	Marmitex - Refeições Prontas Embalagem:- Descartável de isopor nº 8 (750 ml) · Tamanho médio · Peso mínimo: 750 g Composição mínima:- Arroz · Macarrão · Feijão · Carne (pode ser frango, boi ou porco) · Salada	Unid	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
8	Kit Lanche II ARTESANAL - Composição Sanduíche:- Pão Fresco tipo brioche · Bife artesanal de 150 g de carne · 2 fatias de queijo (mussarela ou cheddar) · Ovo · Alface, tomate e cebola · Bacon Bebida:- 1 lata de refrigerante ou suco (350 ml)	Unid	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
9	Toalha branca de gorgorão para mesa de apoio	Unid	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
10	Arranjo de flor natural para aparador. Tamanho médio (aproximadamente 40cm)	Unid	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Arranjo de flor natural para mesa de convidados. Tamanho pequeno (aproximadamente 20cm)	Unid	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
12	Mesas (redonda ou quadrada) com tampão de madeira para até 6 convidados, incluindo as cadeiras	Unid	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 188.930,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0073/2026

Credenciamento nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Alto Jequitibá.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL, LANCHES, MARMITEX, CONFEITARIA, ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____ (Nome da Empresa) ____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

***Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.**

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 0073/2026 Credenciamento nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avanços técnicos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0073/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL, LANCHES, MARMITEX, CONFEITARIA, ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado anualmente, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.39.00 ficha 128 02.07.03 13.391.0007.2092 3.3.90.39.00
ficha 519 02.07.01 13.392.0007.2038 3.3.90.39.00 ficha 485 02.06.01 12.361.0009.2029
3.3.90.39.00 ficha 290.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/ __/ ____.

Daniel Guimarães Sathler

Prefeito

Nome do Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, COFFEE BREAK, COQUETEL, LANCHES, MARMITEX, CONFEITARIA, ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte adequado à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal, incluindo reuniões com Superintendências Regionais de Ensino, recepções oficiais a autoridades, atividades administrativas e a realização de eventos tradicionais, como a Festa do Carro de Boi e as comemorações do aniversário do Município.

2.2 - No que se refere às reuniões institucionais e recepções oficiais, destaca-se a importância de proporcionar acolhimento compatível com o caráter formal dos encontros, garantindo condições adequadas de permanência, conforto e organização para gestores, representantes governamentais e demais participantes. A disponibilização de serviços de coffee break e alimentação leve contribui diretamente para a continuidade das atividades, evitando interrupções e favorecendo a produtividade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

2.3 - No âmbito dos eventos culturais e festivos, especialmente aqueles de grande porte e relevância social, evidencia-se a necessidade de fornecimento de alimentação adequada para equipes de apoio, artistas e demais envolvidos, bem como a disponibilização de estrutura complementar, incluindo camarins, ornamentação, decoração e ambientação dos espaços, elementos essenciais para assegurar a qualidade, organização e profissionalismo das atividades realizadas.

2.4 - Ressalta-se que a estrutura de apoio aos eventos, especialmente no que tange à preparação e recepção de artistas, exige condições mínimas de conforto, higiene, organização e logística, sendo indispensável para o bom desempenho das apresentações e para o cumprimento das exigências técnicas normalmente estabelecidas.

2.5 - A contratação de prestadores especializados garante o atendimento às normas sanitárias vigentes, a adequada manipulação e conservação dos alimentos, a eficiência na logística de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



fornecimento, bem como a organização dos ambientes e serviços, abrangendo tanto a alimentação quanto a ornamentação e demais itens necessários à execução dos eventos.

2.6 - Destaca-se, ainda, que a natureza dos serviços é caracterizada por demanda variável, sazonal e de difícil mensuração prévia, o que justifica a adoção do modelo de credenciamento, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), ampliando a competitividade, fomentando a economia local e assegurando maior flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

2.7 - Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a eficiência, qualidade e regularidade na execução dos eventos institucionais e culturais, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização das iniciativas educacionais, culturais e administrativas do Município.

2.8 - Ademais, a adoção do modelo de credenciamento mostra-se especialmente adequada à realidade local do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando a existência de diversos prestadores de serviços no ramo de alimentação e ornamentação, em sua maioria enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI), pequenos empreendedores, os quais possuem capacidade operacional limitada quando analisados individualmente.

2.9 - Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório tradicional, com seleção de um único fornecedor, poderia restringir a participação desses prestadores locais, além de comprometer a capacidade de atendimento em eventos de maior porte, que demandam volume elevado de serviços e estrutura simultânea. O credenciamento, por sua vez, permite a formação de um rol de fornecedores aptos, viabilizando a contratação de múltiplos prestadores conforme a necessidade concreta de cada evento.

2.10 - Tal modelo possibilita, inclusive, a divisão da execução entre diferentes fornecedores, seja de forma simultânea em eventos de grande dimensão, seja por meio de rodízio nos atendimentos, garantindo maior eficiência operacional e melhor distribuição das demandas.

2.11 - Outro aspecto relevante consiste na promoção do desenvolvimento econômico local. O credenciamento afasta a lógica puramente competitiva entre pequenos prestadores, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, o que favorece a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento dos empreendedores do próprio Município.

2.12 - Além disso, o modelo assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a demanda, sem a necessidade de repetição constante de procedimentos licitatórios, o que contribui para a economicidade, celeridade e eficiência da gestão pública.

2.13 - Dessa forma, o credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, por compatibilizar a necessidade administrativa com a realidade do mercado local, garantindo pluralidade de fornecedores, continuidade na prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



serviços e fomento à economia municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado anualmente.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.4.2 Os prestadores deverão priorizar a utilização de materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, incluindo, quando possível, produtos reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, especialmente no fornecimento de embalagens, utensílios e itens descartáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.4.3 Deverá ser promovida a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, com segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4.4 Sempre que possível, deverá ser evitado o uso excessivo de materiais descartáveis, incentivando-se a utilização de louças, copos e utensílios reutilizáveis, especialmente em eventos de maior duração ou com estrutura adequada.

4.4.5 Os prestadores deverão adotar práticas que visem à redução do desperdício de alimentos, incluindo planejamento adequado das quantidades, controle de reposição e, quando viável, destinação adequada de excedentes.

4.4.6 Recomenda-se a priorização de fornecedores e insumos locais, como forma de reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte, além de fomentar a economia local.

4.4.7 Na execução dos serviços, deverão ser observadas práticas de consumo consciente de água e energia, especialmente na preparação, conservação e fornecimento dos alimentos.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento de mercado identificou a existência de diversos prestadores de serviços no ramo de alimentação, buffet, confeitaria e ornamentação no âmbito do Município de Alto Jequitibá/MG e região, sendo grande parte desses fornecedores constituída por pequenos empreendedores e Microempreendedores Individuais - MEI.

5.2 - Verificou-se que tais prestadores, embora aptos à execução dos serviços, possuem, em sua maioria, capacidade operacional limitada, especialmente quando considerados individualmente, o que dificulta o atendimento integral de demandas de maior porte, como eventos festivos, culturais e institucionais com elevado número de participantes.

5.3 - Constatou-se, ainda, que a demanda da Administração é variável, sazonal e de difícil mensuração prévia, estando diretamente relacionada ao calendário de eventos institucionais, culturais e educacionais, bem como a situações específicas que demandam pronta resposta, o que inviabiliza a definição precisa de quantitativos e cronogramas fixos.

5.4 - Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a) Licitação tradicional com fornecedor único: mostrou-se inadequada, uma vez que poderia restringir a participação de pequenos fornecedores locais, além de concentrar a execução em um único prestador, o que poderia comprometer a capacidade de atendimento em eventos de maior porte e reduzir a flexibilidade administrativa;

b) Contratação direta pontual (dispensas sucessivas): revelou-se ineficiente e juridicamente inadequada, por demandar múltiplos procedimentos administrativos, aumentando o custo operacional e o risco de fragmentação indevida da despesa;

c) Sistema de Registro de Preços (SRP): embora possível, não se mostrou a solução mais eficiente, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores, além da dificuldade de padronização rígida dos serviços prestados;

d) Credenciamento de múltiplos prestadores: apresentou-se como a solução mais adequada, por permitir a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, viabilizando contratações conforme a demanda da Administração.

5.5 - O modelo de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente compatível com o objeto pretendido, na medida em que:

i) permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, essencial para atendimento de eventos de maior porte;

ii) possibilita a distribuição das demandas, inclusive por rodízio, assegurando isonomia entre os credenciados;

iii) promove a inclusão de pequenos empreendedores locais, especialmente MEIs, fomentando a economia do Município;

iv) assegura maior flexibilidade e agilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade concreta de cada evento;

v) evita a concentração de mercado e a limitação da competitividade, favorecendo a pluralidade de prestadores;

5.6 - Além disso, o credenciamento afasta a lógica estritamente competitiva entre pequenos fornecedores locais, permitindo a habilitação de todos aqueles que atendam às condições estabelecidas, o que contribui para a distribuição de renda, fortalecimento da economia local e desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.7 - Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a realidade do mercado local, a necessidade de contratação de múltiplos fornecedores e a variabilidade da demanda, conclui-se que o credenciamento é a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento local.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - A solução adotada consiste no credenciamento de múltiplos prestadores de serviços, pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, aptos à execução de serviços de alimentação, buffet, coffee break, coquetel, fornecimento de lanches, marmitex, confeitaria, ornamentação, decoração e apoio a eventos institucionais, culturais, educacionais e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Alto Jequitibá/MG.

6.3 - A execução do objeto se dará de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo a definição do tipo de serviço, local, data, horário, quantitativos estimados e demais especificações necessárias à adequada execução.

6.4 - A solução contempla a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos credenciados, especialmente em eventos de maior porte, bem como a adoção de critérios objetivos de distribuição de demandas, inclusive por rodízio, assegurando isonomia entre os prestadores e maior eficiência operacional.

6.5 - No âmbito do credenciamento, poderá ser celebrado contrato individual com cada credenciado, o qual terá natureza precária, não gerando direito subjetivo à contratação, mas apenas a expectativa de direito, ficando a efetiva execução condicionada à necessidade da Administração e à emissão de Ordem de Serviço.

6.6 - A solução adotada considera, ainda, que os serviços possuem natureza continuada, uma vez que estão vinculados à realização permanente e recorrente de atividades institucionais, administrativas e culturais do Município, razão pela qual os contratos celebrados poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições pactuadas.

6.7 - No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) o planejamento da demanda com base no calendário institucional, eventos culturais e necessidades administrativas;
- b) a seleção de prestadores por meio de credenciamento contínuo;
- c) a formalização de contratos individuais com os credenciados;
- d) a execução dos serviços conforme demanda específica de cada evento;
- e) o acompanhamento e fiscalização da execução, com verificação de qualidade, conformidade e atendimento às especificações;
- f) a avaliação contínua do desempenho dos prestadores, com possibilidade de credenciamento em caso de descumprimento contratual;

6.8 - A solução adotada exige a observância de padrões mínimos de qualidade, incluindo:

- a) fornecimento de alimentos frescos, preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
- b) utilização de insumos de boa qualidade e dentro do prazo de validade;
- c) disponibilização de utensílios, equipamentos e materiais limpos, higienizados e em bom estado de conservação;
- d) atuação de equipe devidamente uniformizada, identificada e capacitada;
- e) adequada apresentação, organização e reposição dos itens durante todo o período do serviço;

6.9 - Por fim, a adoção do credenciamento como solução permite maior flexibilidade administrativa, ampliação da competitividade, inclusão de pequenos prestadores locais e capacidade de atendimento às demandas variáveis da Administração, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1	<p>Café da Manhã</p> <p>1. Bebidas:· Café (disponibilizar com e sem açúcar) · Leite (quente) · Achocolatado · Suco natural ou industrializado (sabores: caju e uva) · Açúcar e adoçante à parte</p> <p>2. Pães e Acompanhamentos:· Pão de sal (tipo salarinho) · Pão de queijo · Biscoito de polvilho (tipo "maluco") · Manteiga e/ou margarina · Requeijão</p> <p>3. Frios:· Presunto · Mussarela</p> <p>4. Bolos:· Servir no mínimo 2 sabores (sugestão: cenoura e bolo simples/tradicional</p> <p>Observações:· Todos os itens devem ser servidos frescos e em quantidade suficiente para reposição. · Organizar em formato de mesa de apoio (self-service). · Disponibilizar copos, pratos, guardanapos e utensílios adequados. · Manter bebidas quentes devidamente acondicionadas (garrafas térmicas).</p>	Por pessoa	700
2	<p>Kit Lanche:</p> <p>Composição do kit:· 01 (um) pão de sal (tipo salarinho), com 02 (duas) fatias de mussarela · 01 (uma) bebida - suco em caixinha (200 ml)</p> <p>Observações:· O pão deverá ser entregue fresco e já montado (sanduíche pronto). · O kit deve ser embalado individualmente. · Informar os sabores disponíveis do suco. · Garantir boa conservação dos alimentos até o momento da entrega.</p>	Unid	500
3	<p>Buffet 1. Estrutura do Serviço:· Buffet completo com equipe de garçons · Profissionais devidamente uniformizados e identificados · Fornecimento de todos os utensílios necessários para execução do serviço, incluindo: Copos e taças Talheres Copos descartáveis Guardanapos Louças e vasilhas Bandejas Toalhas de mesa Recipientes térmicos para conservação dos alimentos · Montagem, organização e limpeza do espaço sob responsabilidade do fornecedor 2. Cardápio - Refeição Saladas:· Salada tropical Pratos Quentes:· Arroz branco · Filé ao molho madeira · Medalhão de frango · Creme de milho Acompanhamentos:· Batata palha · Farofa 3. Sobremesas:· Servir no mínimo 02 (duas) opções: o Doce de leite o Queijo branco o Doce de mamão ralado com coco 4. Bebidas:· Água mineral · Refrigerantes (mínimo 02 sabores: cola e guaraná) · Sucos (mínimo 02 sabores: caju e uva) · Gelo à disposição durante todo o serviço Observação para execução dos serviços:· Duração mínima do serviço: 03 (três) a 04 (quatro) horas ·</p>	Por pessoa	1.150
	<p>Reposição contínua de todos os itens durante o período contratado · Bebidas servidas devidamente geladas · Alimentos preparados com ingredientes de qualidade e servidos frescos · Transporte, montagem e desmontagem inclusos</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4	<p>Coffee Break com Garçons</p> <p>Serviço completo de coffee break com equipe de garçons, incluindo todos os utensílios necessários para a perfeita execução:</p> <p>Estrutura e Materiais Inclusos:· Copos e taças · Talheres · Copos descartáveis · Guardanapos · Louças e vasilhas · Bandejas · Toalhas de mesa</p> <p>Bebidas Inclusas:· Café (com e sem açúcar) · Leite e adoçante · Chocolate quente · Sucos naturais (mínimo de 2 sabores - polpa) · Água mineral · Refrigerantes (mínimo de 2 sabores)</p> <p>Marcas de Referência:· Coca-Cola, Guaraná Antarctica ou similares de qualidade equivalente ou superior</p> <p>Itens Salgados:· Mini pães de sal · Pão de queijo · 2 tipos de salgados assados · 2 tipos de salgados fritos</p> <p>Sugestões de Salgados:· Mini pizza · Enroladinho · Quibe · Pastel assado · Empada · Quiche · Mini esfirra · Mini hambúrguer · Mini cachorro-quente</p> <p>Itens Doces e Complementos:· Bolo (mínimo de 2 sabores: cenoura e laranja) · Manteiga · Geleia (mínimo de 2 sabores)</p>	Por pessoa	400
5	<p>Coquetel com Garçons</p> <p>Bebidas</p> <p>Não alcoólicas:· Sucos (mínimo 2 sabores): caju e uva · Água mineral · Refrigerantes (mínimo 2 sabores) o</p> <p>Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou superior</p> <p>Alcoólicas:· Cerveja</p> <p>Marcas de referência: Petra, Itaipava Premium, Skol</p> <p>Salgados</p> <p>Salgados assados (mínimo 4 tipos):· Mini pizza · Enroladinho · Pastel assado · Empada · Quiche · Mini esfirra</p> <p>Salgados fritos (mínimo 4 tipos):· Coxinha · Bolinha de queijo · Quibe · Mini hambúrguer · Mini cachorro-quente</p> <p>Mesa de Café· Café · Achocolatado · Bolos variados · Frutas cortadas (mínimo 3 tipos)</p> <p>Doces</p> <p>Mesa de doces caseiros:· Mínimo de 4 tipos</p> <p>Bombons:· 2 tipos de bombons recheados</p>	Por pessoa	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6	Confeitaria Bolo Confeitado· Massa úmida, assada no ponto (molhada, porém não encharcada) · Com duas camadas de recheio · Peso aproximado: 5 kg por unidade · Rendimento médio: 50 fatias por bolo Sabores que devem estar disponíveis para escolha da secretaria solicitante: 1. Prestígio· Massa de chocolate · Recheio de creme de coco · Cobertura de brigadeiro 2. Chocolate com Morango· Massa de chocolate · Recheio de brigadeiro e morangos frescos · Cobertura de ganache de chocolate 3. Leite Ninho com Nutella· Massa branca · Recheio de creme de leite Ninho e Nutella · Cobertura de chantininho 4. Abacaxi com Coco (gelado)· Massa branca · Recheio de abacaxi com coco · Cobertura de chantilly 5. Doce de Leite com Ameixa· Massa branca · Recheio de doce de leite com ameixa · Cobertura de doce de leite cremoso 6. Brigadeiro Gourmet· Massa de chocolate · Recheio de brigadeiro · Cobertura de brigadeiro com granulado	Unid	50
7	Marmitex - Refeições Prontas Embalagem:· Descartável de isopor n° 8 (750 ml) · Tamanho médio · Peso mínimo: 750 g Composição mínima:· Arroz · Macarrão · Feijão · Carne (pode ser frango, boi ou porco) · Salada	Unid	500
8	Kit Lanche II ARTESANAL - Composição Sanduíche:· Pão Fresco tipo brioche· Bife artesanal de 150 g de carne · 2 fatias de queijo (mussarela ou cheddar) · Ovo · Alface, tomate e cebola · Bacon Bebida:· 1 lata de refrigerante ou suco (350 ml)	Unid	200
9	Toalha branca de gorgorão para mesa de apoio	Unid	10
10	Arranjo de flor natural para aparador. Tamanho médio (aproximadamente 40cm)	Unid	30
11	Arranjo de flor natural para mesa de convidados. Tamanho pequeno (aproximadamente 20cm)	Unid	30
12	Mesas (redonda ou quadrada) com tampo de madeira para até 6 convidados, incluindo as cadeiras	Unid	100

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em levantamento histórico das demandas da Administração, considerando os eventos institucionais, culturais, educacionais e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.1.2 - Para tanto, foram considerados:

a) o número de eventos realizados nos exercícios anteriores, incluindo reuniões institucionais, capacitações, recepções oficiais, festividades culturais e eventos comemorativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) o público médio estimado para cada tipo de evento, conforme registros administrativos e experiências anteriores;
- c) a natureza e o porte dos eventos, distinguindo-se entre eventos de pequeno, médio e grande porte;
- d) a necessidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades ou datas próximas;
- e) a previsão de ampliação ou manutenção das atividades institucionais e culturais no período de vigência da contratação;

7.1.3 - No que se refere aos serviços de alimentação, adotou-se como parâmetro:

- a) a estimativa de consumo por participante, considerando a natureza do evento (coffee break, refeição completa, coquetel, kit lanche, entre outros);
- b) a previsão de atendimento por turno, quando aplicável, especialmente em eventos de maior duração;
- c) a inclusão de margem de segurança aproximada de 10% a 15%, com o objetivo de atender variações de público e evitar insuficiência no fornecimento;

7.1.4 - Para os serviços de buffet, coffee break e coquetel, os quantitativos foram estimados considerando a média de participantes por evento, multiplicada pelo número estimado de eventos ao longo do período de contratação.

7.1.5 - No caso dos kits lanche, marmitex e demais itens individuais, os quantitativos foram definidos com base no número estimado de participantes em eventos educacionais, administrativos e comemorativos, especialmente aqueles relacionados às atividades escolares e celebrações oficiais.

7.1.6 - Quanto aos serviços de ornamentação, decoração e fornecimento de estrutura de apoio, os quantitativos foram estabelecidos considerando:

- a) a frequência de realização de eventos formais e festivos;
- b) a necessidade de ambientação dos espaços;
- c) o padrão médio de estrutura utilizado em eventos anteriores;
- d) a possibilidade de reutilização parcial de itens, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.7 - Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto e do modelo de credenciamento adotado, os quantitativos ora estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, podendo variar conforme a efetiva necessidade.

7.1.8 - A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se os quantitativos efetivamente necessários para cada evento, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.1.9 - Por fim, destaca-se que a metodologia adotada busca assegurar compatibilidade com a realidade administrativa do Município, evitando tanto a superestimativa quanto a subestimativa das demandas, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 188.830,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) garantir a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, educacionais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal, com qualidade, organização e eficiência;
- b) assegurar o fornecimento de serviços de alimentação e estrutura de apoio compatíveis com a natureza dos eventos, proporcionando conforto, acolhimento e bem-estar aos participantes;
- c) possibilitar a contratação ágil e flexível, conforme a demanda da Administração, por meio do modelo de credenciamento, evitando atrasos e descontinuidade na prestação dos serviços;
- d) viabilizar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, especialmente em eventos de maior porte, garantindo capacidade operacional adequada e continuidade dos serviços;
- e) promover a inclusão de Microempreendedores Individuais (MEI) e pequenos prestadores locais, fomentando o desenvolvimento econômico do Município e a distribuição de renda;
- f) assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança alimentar, reduzindo riscos sanitários e garantindo a satisfação dos usuários;
- g) garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação sob demanda, evitando desperdícios e contratações desnecessárias;
- h) proporcionar maior controle e fiscalização da execução contratual, com acompanhamento contínuo dos serviços prestados e possibilidade de avaliação de desempenho dos credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- i) evitar a concentração de mercado e estimular a pluralidade de prestadores, promovendo maior competitividade e qualidade nos serviços;
- j) assegurar a continuidade das atividades administrativas e culturais do Município, por meio de serviços de natureza continuada, passíveis de prorrogação nos termos da legislação vigente.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para viabilizar a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, especificações, critérios de execução, padrões de qualidade e condições de contratação;
- b) instauração do procedimento de credenciamento, com ampla publicidade, garantindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- c) definição de critérios objetivos para habilitação, credenciamento e eventual descredenciamento dos prestadores, assegurando transparência, isonomia e segurança jurídica;
- d) estabelecimento de critérios claros e previamente definidos para distribuição das demandas entre os credenciados, podendo ser adotado sistema de rodízio, ordem cronológica, especialização ou outro critério objetivo compatível com o interesse público;
- e) formalização de contratos individuais com os credenciados, observando-se a natureza precária do ajuste e a ausência de garantia de contratação;
- f) verificação prévia da regularidade dos credenciados, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, antes da formalização das contratações;
- g) implementação de mecanismos de controle e avaliação da execução dos serviços, incluindo registros formais, relatórios e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- h) previsão de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- i) adoção de medidas para garantir a observância das normas sanitárias, de segurança alimentar e de higiene durante a execução dos serviços;
- j) manutenção de cadastro atualizado dos prestadores credenciados, com controle das contratações realizadas, assegurando rastreabilidade e transparência dos atos administrativos.

13.2 - Importante prever no Termo de Referência o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que autoriza a Administração Pública a estabelecer prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social.

13.2.1 - No âmbito municipal, a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.461/2025, a qual institui mecanismos de incentivo à economia local, estabelecendo diretrizes para a priorização da contratação de fornecedores sediados no Município e na região, em conformidade com a legislação federal.

13.2.2 - A adoção dessa política pública mostra-se plenamente justificada, considerando que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e em seu entorno é composta por micro e pequenas empresas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, sendo tais agentes econômicos fundamentais para a geração de emprego, renda e circulação de riquezas no âmbito local.

13.2.3 - A priorização de contratação desses fornecedores contribui diretamente para:

- a) o fortalecimento da economia local e regional;
- b) a ampliação da arrecadação tributária municipal;
- c) a geração de empregos e manutenção das atividades econômicas;
- d) a redução de custos logísticos e maior agilidade na execução contratual;
- e) o estímulo ao desenvolvimento sustentável e à inclusão produtiva;

13.2.4 - Importa destacar que a preferência local e regional não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de política pública, prevista em lei, que busca equilibrar a relação entre eficiência administrativa e desenvolvimento econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.2.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá/MG;

II - âmbito regional: o conjunto de Municípios integrantes da Microrregião de Manhuaçu, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Código 61), compreendendo os seguintes Municípios: Abre-Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

13.2.6 - Dessa forma, a adoção de critérios de preferência para fornecedores locais e regionais mostra-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Alto Jequitibá/MG e região, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de alimentação, buffet, ornamentação e apoio a eventos poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à produção de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e utilização de materiais descartáveis.

14.2 - Dentre os principais impactos identificados, destacam-se:

- a) geração de resíduos sólidos, incluindo restos de alimentos, embalagens, materiais descartáveis e resíduos orgânicos;
- b) consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, utilizados no preparo, conservação e fornecimento dos alimentos;
- c) utilização de materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres e embalagens, que podem contribuir para o aumento do volume de resíduos;
- d) possível desperdício de alimentos, em razão de variações no número de participantes dos eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) impactos decorrentes do transporte de insumos e materiais, ainda que em menor escala, especialmente em eventos de maior porte;

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) priorização do uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;

b) adequada segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;

c) planejamento adequado das quantidades de alimentos, com vistas à redução de desperdícios;

d) adoção de práticas de consumo consciente de água e energia durante a execução dos serviços;

e) incentivo à aquisição de insumos locais, contribuindo para a redução de impactos relacionados ao transporte;

f) observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como demais normas ambientais aplicáveis;

14.3 - Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, sendo plenamente controláveis no âmbito da execução contratual..

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - A presente contratação apresenta riscos inerentes à sua execução, os quais foram identificados e analisados, com a definição de medidas mitigadoras visando assegurar a adequada prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

15.3 - Risco de fornecimento inadequado ou de baixa qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Há risco de fornecimento de alimentos em desconformidade com as especificações, padrões de qualidade ou normas sanitárias.

Medidas mitigadoras:

- a) definição de padrões mínimos de qualidade no Termo de Referência;
- b) fiscalização contínua da execução;
- c) possibilidade de exigência de amostras;
- d) aplicação de penalidades em caso de descumprimento;

15.4 - Risco de indisponibilidade do prestador na data do evento

Existe a possibilidade de o credenciado não atender à demanda no momento da solicitação.

Medidas mitigadoras:

- a) credenciamento de múltiplos fornecedores;
- b) convocação por rodízio ou ordem definida;
- c) previsão de substituição por outro credenciado;

15.5 - Risco de incapacidade operacional em eventos de grande porte

Prestadores individuais, especialmente MEI, podem não ter capacidade para atender eventos maiores.

Medidas mitigadoras:

- a) contratação simultânea de múltiplos credenciados;
- b) divisão da execução por itens ou etapas;
- c) planejamento prévio das demandas;

15.6 - Risco de falhas logísticas (atrasos, montagem inadequada, falta de itens)

Pode ocorrer atraso na entrega ou execução inadequada dos serviços.

Medidas mitigadoras:

- a) definição clara de prazos e condições na Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



b) acompanhamento prévio da execução;

c) previsão de penalidades contratuais;

15.7 - Risco sanitário (manipulação inadequada de alimentos)

Há risco de contaminação alimentar caso não sejam observadas as normas sanitárias.

Medidas mitigadoras:

a) exigência de cumprimento das normas sanitárias;

b) uso de equipamentos de proteção individual;

c) fiscalização quanto à higiene e conservação dos alimentos;

15.8 - Risco de desperdício de alimentos

Eventos podem ter variação de público, gerando excesso ou insuficiência de alimentos.

Medidas mitigadoras:

a) planejamento com base em estimativas;

b) margem de segurança controlada;

c) acompanhamento da reposição durante o evento;

15.9 - Risco de concentração de demanda em poucos fornecedores

Pode haver distribuição desigual das contratações.

Medidas mitigadoras:

a) adoção de critérios objetivos de distribuição (rodízio);

b) controle das contratações realizadas;

c) garantia de isonomia entre credenciados;

15.10 - Risco de contratação de empresa irregular

Possibilidade de contratação de prestador com irregularidades fiscais ou impedimentos.

Medidas mitigadoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) verificação prévia da habilitação;
- b) consulta a cadastros restritivos (CEIS e CNEP);
- c) atualização periódica da documentação;

15.11 - Risco de inexequibilidade dos valores praticados

Valores muito baixos podem comprometer a qualidade do serviço.

Medidas mitigadoras:

- a) análise de exequibilidade;
- b) definição de parâmetros de mercado;
- c) recusa de propostas incompatíveis;

15.12 - Os riscos identificados são considerados controláveis e de baixo a médio impacto, sendo adequadamente mitigados pelas medidas previstas, especialmente em razão da adoção do modelo de credenciamento, que permite maior flexibilidade, pluralidade de fornecedores e substituição imediata em caso de falhas.

15.13 - Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade sob o aspecto de risco, não havendo óbices à sua implementação.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução adotada, consistente no credenciamento de múltiplos prestadores de serviços, mostra-se adequada à natureza do objeto, especialmente em razão da demanda variável, da necessidade de atendimento simultâneo em eventos de maior porte e da realidade do mercado local, composto majoritariamente por pequenos fornecedores e Microempreendedores Individuais - MEI.

Sob o aspecto técnico, a contratação permite assegurar a execução dos serviços com qualidade, mediante a definição de padrões mínimos, fiscalização contínua e possibilidade de avaliação do desempenho dos prestadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Do ponto de vista operacional, o modelo de credenciamento garante maior flexibilidade e agilidade na contratação, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas da Administração, inclusive por meio da contratação simultânea de múltiplos fornecedores ou da distribuição das demandas por rodízio.

No aspecto econômico, a solução revela-se vantajosa, uma vez que evita custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios, além de permitir a contratação sob demanda, reduzindo desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Sob a ótica jurídica, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar adequado para situações em que há possibilidade de contratação de múltiplos interessados, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e planejamento.

Ressalta-se, ainda, que os serviços possuem natureza continuada, sendo vinculados à realização permanente de atividades institucionais e culturais do Município, admitindo-se a prorrogação dos contratos celebrados, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

Adicionalmente, a contratação contribui para o desenvolvimento econômico local, ao permitir a participação de pequenos empreendedores e a distribuição de renda, sem prejuízo da qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Por fim, considerando a análise de riscos realizada, conclui-se que os riscos envolvidos são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a execução do objeto.

Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do credenciamento.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da contratação fundamenta-se na adequação da solução adotada às necessidades da Administração Pública Municipal, bem como na compatibilidade com a realidade do mercado local e com as disposições legais aplicáveis.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o credenciamento de múltiplos prestadores permite assegurar a execução dos serviços com qualidade e eficiência, mediante a definição de padrões mínimos, fiscalização contínua e acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



desempenho dos credenciados, garantindo a adequada prestação dos serviços de alimentação, ornamentação e apoio a eventos.

No que se refere ao aspecto operacional, a solução apresenta elevada viabilidade, considerando que os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, possibilitando maior flexibilidade administrativa e capacidade de resposta às necessidades variáveis e imprevisíveis da Administração.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que evita a concentração de mercado e permite a participação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, favorecendo a competitividade e a adequada formação de preços, além de reduzir custos administrativos com a realização de sucessivos procedimentos licitatórios.

No aspecto jurídico, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar adequado para contratação de múltiplos interessados, bem como nos arts. 106 e 107, que tratam da possibilidade de prorrogação de contratos de natureza continuada.

Ademais, a natureza continuada dos serviços, vinculada à realização recorrente de atividades institucionais, culturais e administrativas do Município, reforça a viabilidade da solução, permitindo a manutenção da prestação ao longo do tempo, mediante prorrogações sucessivas, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado é compatível com a realidade local, possibilitando a inclusão de pequenos prestadores, a distribuição de demandas e o fortalecimento da economia municipal, sem prejuízo da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Por fim, considerando a análise de riscos realizada, verifica-se que os riscos identificados são plenamente mitigáveis, não comprometendo a execução do objeto, o que reforça a viabilidade da contratação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a viabilidade da solução proposta, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo.

Alto Jequitibá, 29/04/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação

Leandro Vitor Reis
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIANA LOPES DE FARIA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Alto Jequitibá, 29/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Daniel Guimarães Sathler
Prefeito